



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ofício Circular nº 08/2016/DA

Curitiba, 14 de dezembro de 2016.

Ao (a) Senhor (a) Oficial:

Assunto: FUNREJUS: Emissão de Guias com os dados completos do pagador nos Tabelionatos de Protesto

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos Vossa Senhoria que, em virtude do término dos Convênios Bancários de Cobrança Sem Registro, os quais a partir da data de 01/01/2017, deverão estar migrados para Convênio de Cobrança Com Registro, fato que ocorrerá em âmbito nacional, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Circulares do Banco Central do Brasil nº 3.598/2012 e nº 3.656/2013 e pelo Comunicado da Febraban- FB-015/2015, o Sistema Uniformizado de emissão de guias de recolhimento do FUNREJUS-Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário, a partir da data de 16/12/2016, será ajustado para que em tais guias passem a constar a data de vencimento, que será de 3 (três) dias, a contar a partir do dia seguinte ao da emissão, bem como as informações completas do pagador (sacado), as quais são: Nome do Pagador, CNPJ, ou CPF do Pagador e o endereço.

Enfatizamos que a inserção da data de vencimento nas guias do FUNREJUS pelo Sistema Uniformizado do TJPR será automática. **Entretanto, isso não exime as Serventias de que os recolhimentos ao FUNREJUS continuem sendo realizados de acordo com as normas em vigor, ou seja, em conformidade aos arts. 845 e 852 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial, será exigido o recolhimento das importâncias devidas ao FUNREJUS de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do título apontado para protesto, no momento do apontamento, salvo os casos em que o recolhimento ao Fundo ocorrer em data futura no momento do pagamento ou do cancelamento do título, pelo devedor.**



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Ressalta-se ainda, que nos casos em que as importâncias devidas ao FUNREJUS devem ser exigidas quando do apontamento do título para protesto, o recolhimento destes valores deverá continuar sendo realizado no dia útil subsequente de acordo com o parágrafo único, do art. 14, contido no Decreto Judiciário nº 153/99.

No que se refere aos atos com menor expressão econômica, que sofrem a incidência de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor dos emolumentos contidos no Regimento de Custas do TJPR, enfatiza-se também, que a data de vencimento atribuída na guia pelo Sistema Uniformizado do TJPR, não isenta as Serventias de que os recolhimentos ao FUNREJUS continuem sendo realizados até o dia útil subsequente ao da realização do ato, de acordo com o Ofício Circular do FUNREJUS nº 02/2015.

O Sistema Uniformizado de emissão de guias do FUNREJUS possibilitará o cadastramento dos dados da Serventia (Razão Social e CNPJ da Serventia; ou o Nome e CPF do Titular da Serventia, assim como endereço do Cartório) de modo que estes apareçam automaticamente no campo pagador (sacado) da guia. Caso seja necessária a atribuição de pagador (sacado) diverso, o Sistema apresentará a opção "limpar", que possibilitará a inserção dos dados do pagador (sacado) pretendido na guia.

No manual elaborado pela Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS, em anexo, estão discriminados os passos para a emissão das guias nas Receitas 7.2 e 25 %, assim como para realização do cadastramento dos dados do pagador (sacado), de modo que estes sejam apresentados automaticamente no momento da geração das guias.

Assim sendo, a partir de 16/12/2016, o Sistema Uniformizado do TJPR passará a exigir que sejam informados no momento da emissão das guias do FUNREJUS, os dados completos do pagador (sacado).



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FUNREJUS

Por fim, estamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas nos fones 41 3228-5729, 41 3228-5895 e 41 3228-5896 (Divisão de Arrecadação e Fiscalização do FUNREJUS).

Atenciosamente,


ROSNI JOSÉ BUENO

Diretor – Centro de Apoio ao FUNREJUS/FUNSEG